



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em 19 de maio de 2021

ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 18.562/2019

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, IDIOMAS E DEMAIS CURSOS NO ÂMBITOCULTURAL OU INTELECTUAL, PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA, INTERESSADAS EM CONCEDER DESCONTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Prezados Senhores:

Pelo presente levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria a resposta ao pedido de esclarecimento solicitado pela **UNIVERSIDADE UNIASSELVI**:

PERGUNTA:

Nossa matriz da UNIASSELVI fica em Indaial, no Estado de Santa Catarina. Nosso pólo(franquia) aqui de Praia Grande é mantido pelo parceiro IBES. Não se trata de filial. As dúvidas são:

1. A documentação de habilitação exigida no item 5 (relativas à habilitação jurídica, qualificação econômica e regularidade fiscal), deve ser da matriz e/ou do mantenedor da franquía (IBES)?
2. Os anexos I à IV devem ser emitidos e assinados pela matriz ou polo (mantenedor)? Esclarecendo que o contrato de credenciamento deve ser encaminhado para a Matriz, para que a mesma insira no sistema e conceda o desconto ao servidor público, já que o polo não tem autonomia para tal. O sistema financeiro das mensalidades é controlado pela Matriz.

RESPOSTAS:

Conforme resposta fornecida pela Sra. Diretora de Apoio, informamos que:

1. A documentação exigida no item 5 do edital (relativas à habilitação jurídica, qualificação econômica e regularidade fiscal) deve ser da empresa que irá assinar o Contrato de Credenciamento (Anexo V) com o Município.
2. Os Anexos I a IV devem ser assinados também pela empresa que assinará o contrato.

Ademais, considerando a informação de que o polo (franquia) não possui autonomia para a concessão do desconto objeto do contrato, entendo que o instrumento deverá ser firmado pela Matriz e, conseqüentemente, toda a documentação mencionada no item 5 devem ser do CNPJ da Matriz, bem como os Anexos I a IV do edital devem ser assinados pelo representante desta.

Atenciosamente,

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE